

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida André Maggi, nº 6, Centro Político Administrativo, CEP nº 78.049-901, nesta capital, inscrita no CNPJ nº 03.929.049/0001-11 neste ato representado pelo Senhor Presidente **Deputado Eduardo Botelho** e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - **Deputado Guilherme Maluf**, doravante denominado **ALMT** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.425/0001-56, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, nº 191, CEP: 78.049-935, deste ato representado pela sua Presidente **Desembargadora Eliney Bezerra Veloso**, doravante denominado **TRT23**, considerando o constante no processo **Protocolo SGD 201835549**, **Protocolo SGD 201835551** e **PROAD TRT23 n. 10.260/2018**, pela Constituição Federal e pelo art. 116, da Lei nº 8.666/93, e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

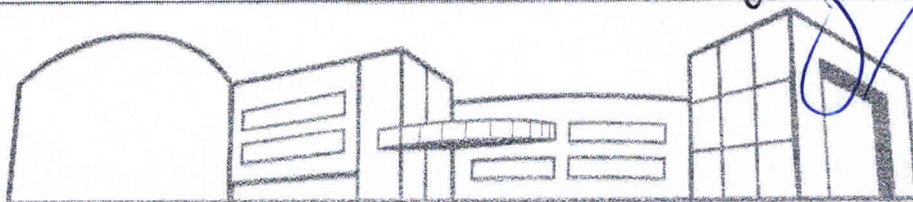
1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cedência do espaço físico e infraestrutura para implantação e operação do sistema de transmissão da Rádio FM da Justiça do Trabalho, conforme instruído no processos **Protocolo SGD 201835549**, **Protocolo SGD 201835551** e **PROAD TRT23 n. 10.260/2018**, e de acordo com os termos do Plano de Trabalho em anexo, os quais todos fazem parte integrante do presente instrumento de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Fica acordado entre as partes que o objeto do presente instrumento não será oneroso entre as partes, não havendo qualquer transferência de recursos financeiros.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ALMT

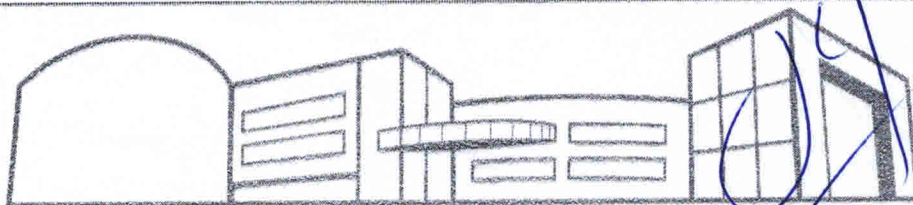
4.1. Para o fiel cumprimento do presente Termo, a ALMT se compromete a, atendidas adequações técnicas do Protocolo SGD 201835549 e Protocolo SGD 201835551:

- a) Fornecer as condições para a instalação e operação do sistema de Transmissão da Rádio FM da Justiça do Trabalho, tais como espaço físico na torre de transmissão e na sala de abrigo dos transmissores; sala climatizada; desde que respeitados os limites da capacidade de energia elétrica da ALMT.
- b) Garantir acesso de servidores do TRT 23ª Região e prestadores de serviços indicados pelo tribunal para instalação e manutenção do sistema de transmissão da Rádio FM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT23

5.1. Para o fiel cumprimento do presente termo, o TRT 23ª Região se compromete a:

- a) Responsabilizar-se pelo sistema de transmissão da Rádio FM, tais como equipamentos, documentação e serviços de instalação e manutenção.
- b) Preservar as condições de infraestrutura oferecidas pela ALMT.
- c) Atender às indicações técnicas da ALMT, assim como observar e respeitar as normas e procedimentos internos do referido órgão.
- d) Elaboração de um projeto elétrico, bem como a construção/execução de uma solução para o fornecimento de energia elétrica para novo transmissor, desde que não interfira no sistema elétrico da ALMT.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas com o custo do consumo de energia elétrica do sistema de transmissão de rádio, bem como pelas despesas decorrentes das alterações e adequações que se farão necessárias para atender ao presente objeto.
- f) Apresentar projeto de instalações elétricas, contendo a relação dos equipamentos de transmissão e elétricos que serão utilizados, a relação da carga a ser instalada e o cálculo de demanda, juntamente com ART do responsável técnico, para garantir a confiabilidade de da



demanda solicitada e que o sistema a ser instalado esteja de acordo com as normas técnicas vigentes.

g) Não utilizar das outras subestações da ALMT para alimentar o sistema de transmissão da Rádio TRT FM, devido à falta de condições de aterramento.

h) O sistema a ser instalado deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes, de modo, a manter a segurança e integridade das instalações da ALMT e de seus usuários.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento será realizada pela Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal, podendo ser feito em conjunto com representante por parte da ALMT.

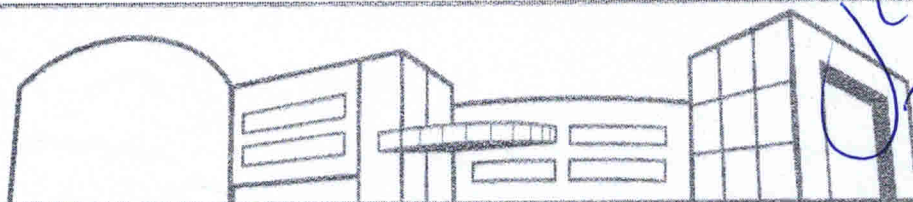
Parágrafo único. As atividades constantes do Plano de Trabalho derivado do presente Termo poderão ser custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos em suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com o objeto e propósito deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações da execução da Cooperação Técnica deverão ser registradas por escrito, a fim de serem anexadas ao termo, com a ciência da equipe de fiscalização de ambos os órgãos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialidade inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de eficácia do presente instrumento, o TRT 23ª Região providenciará a sua publicação no DOU, na forma de extrato, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste acordo, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade Cuiabá, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Cuiabá-MT, 14 de Novembro de 2018.

ALMT: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ Nº 03.929.049/0001-11	DEPUTADOS DA MESA DIRETORA _____ Eduardo Botelho Presidente _____ Guilherme Maluf 1º Secretário Ordenador de Despesas
TRT23: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	REPRESENTANTE LEGAL: _____ Desembargadora Eliney Bezerra Veloso Presidente
TESTEMUNHAS: NOME: JUAN JOSE FERRARO CPF: 532 036 581 00	TESTEMUNHAS: NOME: EDSON ALVES BORGES CPF: 231 813 111 -20

